

CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O BIBLIOTECÁRIO JURÍDICO: FERRAMENTAS E FONTES DA INFORMAÇÃO

Rita Rotta Mendes¹

RESUMO

Este artigo tem o propósito de apresentar as fontes de informações bem como as ferramentas necessárias ao profissional bibliotecário que atua na área jurídica. A pesquisa realizou-se através de levantamento bibliográfico e com isso foram analisadas publicações em livros de autores com experiência na área. Foram selecionados textos publicados a partir do ano de 2000 ao ano de 2010. Esta pesquisa irá abordar aspectos básicos sobre o Bibliotecário Jurídico, sua formação profissional, conceito de documentos jurídicos, informações e fontes jurídicas, leitura e terminologia da área, sistemas de classificação e recuperação da informação. O artigo irá mostrar de forma sintetizada e clara a importância que representa cada item em questão para o Bibliotecário desempenhar sua função no campo jurídico de maneira satisfatória.

Palavras-chave: Biblioteconomia. Bibliotecário Jurídico. Fontes de Informação jurídica.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho indica os conhecimentos necessários que o Bibliotecário Jurídico precisa desenvolver para efetuar sua rotina de trabalho diária com maior segurança. Aborda-se as atividades, ferramentas e fontes utilizadas por este profissional de acordo com a análise da bibliografia da área.

A pesquisa justifica-se pela necessidade de informação tanto do autor do projeto, quanto de estudantes interessados no assunto, pois se sabe que algumas Universidades não possuem disciplinas que contemplem a temática da informação jurídica, como é o caso da Universidade Federal do Rio Grande. Atende também a necessidade daqueles que desejam retomar os conhecimentos sobre o referido tema.

Muitos são os casos de profissionais que encontraram dificuldades ao começar a atividade nessa área, pois se deparam com bibliotecas jurídicas de locais diferenciados e geralmente não conhecem a terminologia, a documentação e as ferramentas para desenvolverem seu trabalho. Pretende-se com esse artigo proporcionar ao profissional iniciante indicações sobre informações da área jurídica que os norteiem na busca pelo conhecimento.

¹ Acadêmica do curso de Biblioteconomia
Universidade Federal do Rio Grande-FURG
Email: ritarmrs@hotmail.com

O método utilizado para a averiguação foi à análise bibliográfica onde se obteve o levantamento de publicações, no caso, livros sobre a temática da pesquisa. Com isso, se apresentou teorias de autores que obtiveram um número maior de publicações sobre o assunto, além de questões básicas que o profissional da informação jurídica deve ter conhecimento para executar sua função com autonomia.

2 BIBLIOTECÁRIO JURÍDICO

“Bibliotecário Jurídico é o profissional que facilita o acesso a informação jurídica de forma ágil e eficiente” (Passos, 2001 p.1), podendo atuar em diversos locais como: bibliotecas universitárias, bibliotecas de tribunais, fóruns, escritórios de advocacia, de órgãos governamentais e não governamentais. Para tanto é necessário um conhecimento específico sobre as ferramentas, fontes de informação e atividades que cabem a este profissional. Os usuários que utilizam os serviços desses locais são professores, advogados, juízes, juristas, promotores, legisladores, estudantes, todos da área jurídica ou que precisam buscar informações sobre documentos jurídicos.

2.1 CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES

A Associação Americana de Bibliotecas Jurídicas (AALL, 2002) aprovou, em 2001, um documento sobre as atribuições do bibliotecário jurídico. Este documento mostra as competências básicas e especializadas do profissional. De acordo com a AALL, os Bibliotecários Jurídicos devem seguir as seguintes normas:

estar atentos as fontes de informação, independente de seu suporte; saber avaliar as vantagens e desvantagens de várias fontes de informação; ser capazes de organizar a informação para que possa ser localizada e utilizada independente do seu suporte; ter proficiência no uso de fontes de informação sejam jurídicas ou não.

Verifica-se que os bibliotecários podem se beneficiar utilizando as normas da AALL, pois mesmo que os usuários sejam capazes de buscar a informação, sozinhos, vêem que ao consultar um profissional preparado podem usufruir da possibilidade de “poupar tempo, obter resultados de pesquisas amplas e não cometer erros no seu processo de busca” (AALL, 2002).

Cecília Atienza, bibliotecária da Câmara Municipal de São Paulo, manifestou em 1979 a importância de habilitar um profissional bibliotecário para familiarizar-se com a linguagem jurídica e auxiliar os usuários com suas necessidades informacionais. Com isso, houve a

influência no modo de atuação do profissional bibliotecário, que precisou especializar-se para garantir uma satisfatória recuperação de dados (SILVA, 2010 p.XVI).

O bibliotecário norte-americano Alvin Podoy (apud PASSOS 2009 p.107) enumerou quatro características que definem as funções do Bibliotecário Jurídico nos dias atuais: “a onipresença, a aptidão para inovar, a capacidade para ser tradicional e moderno e o talento de ser camaleão.” Conforme a idéia de Podoy, o bibliotecário precisa estar disponível às 24 horas do dia, pois a necessidade de informação é constante, ou seja, não é preciso estar pessoalmente, mas usar meios eletrônicos para disponibilizar a informação. Este autor ainda revela que em relação à biblioteca jurídica moderna é preciso valorizar os meios físicos, ou seja, as coleções impressas e também utilizar os sistemas eletrônicos para manter-se atualizado no seu tempo e espaço.

Os Bibliotecários que atuam no campo jurídico precisam ter uma série de características para executarem suas tarefas da melhor forma e trazerem excelentes resultados no seu trabalho de pesquisa e auxílio aos usuários. Esses profissionais devem estar atentos ao mercado sabendo utilizar as fontes tradicionais e as novas tecnologias ao mesmo tempo, ser ágeis e inovadores. O bibliotecário jurídico navega em dois mundos em relação aos meios tradicionais e os eletrônicos e, para isso, é essencial obter uma formação instrumental especializada para que alcance um melhor desempenho ao lidar com diferentes fontes, pois a grande habilidade desse profissional é saber decidir qual a melhor fonte a ser utilizada de acordo com a sua pesquisa (PASSOS, 2001 p.4).

2.2 FORMAÇÃO

Há uma série de habilidades que o Bibliotecário Jurídico precisa desenvolver para atuar com segurança nesta área, pois há uma gama de informação legislativa para ser organizada e recuperada. Outra revelação é que esse profissional terá que trabalhar adequadamente com atos normativos de hierarquia superior e inferior, passando pela jurisprudência e a doutrina, além de interar-se com a legislação estrangeira, pois muitas vezes esta é utilizada para indicar soluções para problemas semelhantes aos do Brasil (PASSOS, 2009 p.106).

Conforme Silva (2005 p.24)

Em termos financeiros, a atuação como bibliotecário jurídico demonstra ser uma das áreas mais rentáveis, como pode ser verificado em muitos concursos públicos realizados nos últimos anos. As vagas deste seguimento sempre são muito concorridas e em alguns casos, a dupla formação como bibliotecário e

bacharel em direito faz uma grande diferença no processo seletivo e no próprio exercício da função [...]

Conforme o autor vê-se a importância da qualificação para a disputa de vagas nos concursos públicos e a necessidade do conhecimento das ciências jurídicas.

É válido ressaltar que muitos profissionais bibliotecários sem conhecimento especializado na área jurídica preenchem as vagas em concursos públicos destinadas aos Bibliotecários Jurídicos e na prática se deparam com uma diversidade de documentos cuja função, terminologia e estrutura não dominam. Sobre isso se pode acrescentar que os profissionais que passam por essas necessidades informacionais procuram amenizar sua situação com o apoio de colegas experientes na área e também na internet através de fontes de informação e grupos de Bibliotecários Jurídicos que se comunicam a fim de resolver problemas comuns a sua profissão. Esses grupos possuem o objetivo de reunir bibliotecários e incentivar o intercâmbio de experiências, comunicação; difundem notícias de eventos, cursos, seminários, ou seja, promovem o desenvolvimento do profissional da informação (PASSOS, 2009 p.149-150).

Em relação à formação do Bibliotecário viu-se que depende do diploma de Bacharel em Biblioteconomia, expedido por Instituições de Ensino Superior oficialmente reconhecida. Já para especializar-se na área jurídica o aluno deve prestar buscar estágios em bibliotecas jurídicas para adquirir experiência, noções e o vocabulário próprio do Direito. Há alguns profissionais que optam pela alternativa de graduar-se em Direito para agregar valor ao seu trabalho e esclarecer dúvidas advindas dos problemas gerados na atividade diária. Ainda neste contexto vê-se que surgem concursos públicos com vagas destinadas aos Bibliotecários Jurídicos e no edital não mencionam a necessidade de conhecimento da área jurídica, ou seja, o profissional que conquistar a nomeação terá de buscar informações por si só, além de conhecimentos de outros idiomas, da terminologia, linguagem documentária, entre outros aspectos relacionados à área.

Nesta investigação pode-se verificar que nos últimos anos o mercado de trabalho tem absorvido um número elevado de profissionais para trabalhar na organização, controle, recuperação e disseminação da informação jurídica. Relata-se, também, que esse profissional necessita buscar na educação continuada condições para suprir as deficiências de sua formação. No entanto, Baptista et al (apud PASSOS, 2009 p.111) afirma “que não há especializações nas Universidades brasileiras em documentação jurídica”. Se tratando da região Sul outro levantamento destaca que a Universidade Federal do Paraná oferece o curso de Gestão da Informação, a qual possui a disciplina obrigatória Fontes de Informação em

Ciências Jurídicas e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul tem a disciplina optativa no curso de Biblioteconomia designada Gestão de Sistemas de Informação Jurídica (PASSOS, 2009 P.111). Com isso se percebe que há uma deficiência no ensino de Biblioteconomia em relação à informação jurídica, pois nem todas as universidades oferecem disciplinas que auxiliem na construção desse conhecimento. Dessa forma considera-se que dentre as universidades que possuem o curso de Biblioteconomia existentes na região sul, a Universidade Federal do Rio Grande (FURG), não oferece tais disciplinas e que, portanto, poderia oferecer aos alunos oficinas ou disciplinas optativas, para formar profissionais e os tornar habilitados para atuarem no campo do Direito com maior segurança.

3 INFORMAÇÃO NA ÁREA JURÍDICA

3.1 INFORMAÇÃO JURÍDICA

A informação jurídica está relacionada a duas profissões muito antigas: o Bacharel em Direito e o Bacharel em Biblioteconomia. Em relação à informação jurídica a literatura especializada apresenta alguns conceitos importantes. Dentre eles destaca Alonso (apud PASSOS, 2009 p.93) que a informação jurídica é

o produto da análise dos dados existentes em toda e qualquer forma de conhecimentos obtidos na área jurídica, devidamente registrados, classificados, organizados, relacionados e interpretados dentro de um contexto para transmitir conhecimento e permitir a tomada de decisões de forma otimizada. A disponibilização desses dados, devidamente trabalhados, é feita através de meios manuais, mecânicos, magnéticos aos interessados.

Alonso mostra a informação jurídica como um produto do conhecimento da área jurídica, ligada às atividades biblioteconômicas, pois para haver uma disponibilização de dados independente do suporte, esses devem ser organizados, classificados e indexados com propriedade e responsabilidade. Na opinião de Passos (apud PASSOS, 2009 p.93) fica entendido que a informação jurídica depende de manifestações dos que trabalham com a matéria jurídica e considera a informação jurídica como

toda unidade de conhecimento humano que tem a finalidade de embasar manifestações do pensamento daqueles que lidam com a matéria jurídica, quando procuram estudar ou regulamentar situações, relações e comportamentos humanos, ou ainda quando interpretam e aplicam dispositivos legais.

Na busca de informações verificou-se que os principais produtores de informação jurídica são em sua maioria os órgãos públicos, sendo que cada qual possui sites jurídicos a

fim de disponibilizar rapidamente as informações. Como exemplo pode-se citar o Senado Federal, Ministérios Públicos, Câmaras Legislativas, Prefeituras entre outros locais.

Outra necessidade de quem lida com a documentação da área do Direito é definir a diferença entre informação jurídica e informação legislativa. A informação legislativa pode ser definida como aquela que resulta do processo legislativo, federal, estadual ou municipal: as proposições legislativas, substitutivos, pareceres, emendas, relatórios, entre outros documentos. Conforme Passos (2009 p.93) “a informação legislativa assemelha-se a informação jurídica normativa (legislação): ambas são públicas, emanam do poder público competente e são insubstituíveis”. O autor ainda comenta que há uma grande diferença entre as duas informações, ou seja, a informação jurídica regulamenta a vida das pessoas que vivem na sociedade e a informação legislativa significa a base legal que ampara determinado ato ou decisão.

Nesta pesquisa constata-se que a informação jurídica pode ser gerada, registrada e recuperada em três formas distintas: analítica (por meio da doutrina); normativa (pela legislação); e interpretativa (com o emprego da jurisprudência) (PASSOS, 2009 p.94). Esses documentos possuem características específicas. Enquanto a informação analítica se refere a uma opinião fundamentada protegida pela lei de direitos autorais; a normativa pode ser produzida apenas pelo poder estatal e é pública; já a interpretativa tem a característica de ser pública e flexível, esclarece conceitos gerais sobre as normas legislativas.

De uma forma geral os autores avaliam diferenciadamente a informação jurídica. Dentre eles temos Martinho (apud PASSOS, 2009 p.95), citando algumas características da informação jurídica que a torna diferenciada, como

- o grande volume de informação e a rapidez da sua desatualização [...];
- a diversidade de fontes de informação [...];
- a proliferação de suportes de informação (base de dados, CD-ROMS, www) [...];
- a interação com outras áreas do conhecimento [...];
- a necessidade de grande rapidez e rigor na sua transmissão para assegurar uma correta utilização e aplicação [...].

Essas características são apenas algumas das características necessárias para o Bibliotecário exercer com qualidade suas atribuições relacionando as informações adequadas sem deixar de ater-se na diferença entre informação jurídica e informação legislativa para evitar equívocos.

3.2 LEITURA E TERMINOLOGIA JURÍDICA

A principal característica da leitura de textos jurídicos está na atitude pró-ativa do indexador que analisa, sintetiza e organiza a informação, verificando a relação dos documentos e as necessidades dos usuários. Depois de dominar a estrutura textual da documentação jurídica “o bibliotecário poderá monitorar sua leitura e terá condições de identificar determinada informação em partes específicas do documento” (SILVA, 2010 p.17-18). Outra análise a ser considerada é a dos autores Martinez & Guimarães (apud Silva 2010 p. 18) é a de que o conhecimento da estrutura textual de um documento facilita a compreensão da leitura, pois o leitor pode identificar onde está situada no texto a informação desejada.

De acordo com a literatura consultada identifica-se que geralmente o Bibliotecário não dispõe de tempo para realizar uma leitura na íntegra dos documentos a serem indexados e que este deve ater-se em partes do documento, como o título, capítulos e resumo da obra, realizando assim o que chamamos de leitura técnica. Esta leitura tem o objetivo de localizar palavras-chave e assuntos específicos contidos no documento.

Cada profissão ou cada grupo social se utiliza de um vocabulário específico ou linguagem técnica como também é conhecido, no caso dos Bibliotecários, são utilizados termos próprios de suas atividades, assim como outras profissões. Dessa forma além do vocabulário técnico da Biblioteconomia o profissional bibliotecário da área jurídica terá que dominar os termos desta área. Há uma discussão sobre simplificação da linguagem jurídica, não significando que os termos técnicos devam ser abolidos devido à necessidade da “precisão terminológica para evitar equívocos conceituais que possam gerar falsas interpretações” Strenger (apud PASSOS, 2009 p.91).

A linguagem jurídica pode ser estudada de duas formas: a forma de expressão que os operadores do Direito usam para manifestar seu pensamento, o juridiquês, e os termos jurídicos utilizados por eles, ou seja, a terminologia jurídica propriamente dita. Seguindo a análise podemos identificar que os operadores do Direito utilizam uma linguagem rebuscada, prolixa, destacando muitas palavras nos textos e abusando do estrangeirismo, latinismos, jargões, citações; a forma de escrever acabou sendo chamada de juridiquês. Há uma herança cultural que mostra o falso entendimento de que sendo obscuros parecerão profundos, com isso verifica-se a incompreensão dos fatos, mas a preocupação com a linguagem utilizada. Pode-se verificar que de acordo com o conhecimento humano o Direito possui uma terminologia própria e desenvolve conceitos e termos que são aplicáveis às suas ramificações e funções.

A autora afirma que “a linguagem jurídica tem cunho mandatório e imperativo, utiliza-se de verbos como, proibido, permitido, facultado sempre em busca de um dever ser ou

dever fazer”. É uma linguagem mista, pois se utiliza das expressões comuns e as especializa (PASSOS, 2009 p.86-91). Dividindo a mesma opinião Moreira (apud PASSOS, 2009 p.91) explica os termos confusão e tradição utilizados no Código Civil e sendo analisadas as palavras vimos que confusão é uma forma de extinção de obrigações e tradição significa entrega. De acordo com o princípio da legalidade é estabelecido que não existe crime sem lei que o defina. Sendo assim é necessário que o crime seja bem definido com a maior precisão e a linguagem jurídica deve ser clara e objetiva utilizando uma linguagem técnica para evitar interpretações divergentes. Ribeiro (apud PASSOS, 2009 p. 91).

Os Bibliotecários Jurídicos deverão ter pleno conhecimento do vocabulário que utilizarão, assim como os operadores do Direito, pois pode haver simplificações na linguagem jurídica, mas não há como evitar os termos jurídicos. Pode-se verificar que existem termos que parecem ter o mesmo significado, mas usando a terminologia do Direito mudam o significado e para o Bibliotecário se comunicar sem riscos precisa compreender esse vocabulário.

Na área jurídica é notória a escassez de literatura que oriente o profissional da informação no manuseio e na organização dos documentos legais referente à leitura técnica e a análise documental e, também de conhecimentos básicos da terminologia da área.

Reis (apud PASSOS, 2009 p.87) recomenda evitar o uso exagerado do estrangeirismo, até mesmo do latim, que é o mais utilizado, restringindo textos e expressões estrangeiras e sendo sempre com a tradução, pois “a parte, que é o destinatário da prestação jurisdicional, também precisa entender a linguagem forense”. Além disso, é preciso ter noções de latim para usar corretamente as expressões ou saber conjugar verbos, ou ainda saber pronunciar corretamente as palavras, pois aqueles que não conhecem o latim perpetuam erros.

CAIS (apud PASSOS 2009 p.86) mostra que a informação era tratada em tempos anteriores diferentemente, pois,

O rebuscamento demonstrava conhecimento não só do vernáculo, mas do Direito. Quanto maior fosse o rebuscamento, maiores fossem as citações em latim ou em idioma estrangeiro, maior fosse a prolixidade, maior seria a respeitabilidade e autoridade das decisões judiciais.

Através da idéia do autor citado se nota que a respeitabilidade dos profissionais era determinada de acordo com a prolixidade das informações, já no momento atual é trabalhado com a concisão das idéias valorizando mais os fatos do que o rebuscamento das palavras.

3.3 CONCEITO DE DOCUMENTO JURÍDICO

Para obtermos uma compreensão conceitual a respeito do documento jurídico é válido ressaltar que ele está diretamente ligado a funções jurídicas para servir como provas ou testemunhos. O objetivo geral desse documento é agregar valores, pois serve de meio probatório ou comprobatório, além de não deixar dúvidas no âmbito da Ciência da Informação, entre outras áreas, podendo ser utilizado para gerar outros conhecimentos. Do ponto de vista da organização e sistematização da informação jurídica, os documentos jurídicos são os doutrinários, legislativos e jurisprudenciais. Essa é uma classificação geral, pois em cada seguimento há especificações de uma série de variabilidades de documentos. O documento jurídico pode ser classificado como “documentos originariamente criados na área jurídica com intuito de resguardar e regulamentar interesses particulares ou públicos, dentro da sua estrutura sócio-político-econômica na qual está inserido” (Nascimento, 2004 p.34-41). O autor mostra que todos os documentos são de interesse público, mas ressalva que devem estar de acordo com o local, ou seja, o sistema jurídico em que está fixado.

Atienza foi Bibliotecária da Câmara Municipal de São Paulo e desde essa época mantinha a idéia da necessidade da habilitação do bibliotecário para com a terminologia e linguagem na área jurídica, a fim de auxiliar os operadores do Direito em suas necessidades informacionais (SILVA, 2010 p.XVI). Ela registra que “Por documentação jurídica entende-se “a reunião, análise e indexação da doutrina, da legislação, da jurisprudência e de todos os documentos oficiais relativos a atos normativos ou administrativos” (ATIENZA, apud PEREIRA, 2004 p. 154).

Nascimento (2004, p.33), mostra que “documento jurídico, entendido como o conjunto de espécies documentais geradas pelo e/ ou para o Direito, revela uma efetiva interface entre as dimensões arquivísticas e biblioteconômicas da informação”. Diante das informações anteriores apresentadas, entende-se que ter o conhecimento sobre a estrutura e a temática do documento é uma questão importante para que os Bibliotecários desenvolvam o processo de análise documentária de forma satisfatória, pois se tratam de documentos especializados.

3.4 FONTES DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

Ao comentar sobre fontes jurídicas é preciso dizer que até pouco tempo a maior parte da literatura jurídica do país era impressa, ou seja, mantida pelo sistema tradicional com o processo de tratamento da documentação no meio físico. Portanto, o processo de busca era mais lento e corria o risco de parte da legislação estar desatualizada ou ter surgido novas emendas, mas com o desenvolvimento de novas tecnologias e a inserção das informações em

sistemas informatizados houve a facilidade na coleta de dados. Esse novo meio de comunicação, através da internet, tem a capacidade de fornecer, indicar e distribuir informações, o que os torna fatores principais na área jurídica. A desatualização dos materiais impressos procede de forma rápida, atribuindo maior vantagem ao sistema eletrônico.

Segundo Barros (2004 p.201), “atualmente, as publicações impressas não conseguem acompanhar o crescimento exponencial da produção legislativa, jurisprudencial ou doutrinária, que as tornam desatualizadas em pouco tempo”. Seguindo a menção do autor podemos dizer que a quantidade de documentação jurídica existente e sua diversificação dificultam o trabalho de coleta de informações do usuário e os meios tradicionais se tornaram insuficientes para atender a demanda dos profissionais do Direito. A pesquisa mais requisitada, atualmente, é através da internet que se tornou um dos mais importantes instrumentos disseminadores da informação, pois permite a disponibilização de fontes nacionais e internacionais do conhecimento. A grande vantagem é que o profissional do Direito pode consultar e saber rapidamente pelos meios eletrônicos, se alguma lei está em vigor ou, se já foi revogada.

Barros (2004 p.202) diz que “no campo do Direito a informática representou uma grande aliada na organização e recuperação da informação jurídica...”, mas ressalva também sobre “[...] a importância das fontes impressas de informação pela sua insubstituível praticidade de pesquisa.” O autor também afirma que “as fontes do Direito constituem a ordem jurídica de uma sociedade e formam o alicerce da ciência do Direito”, entendendo que fonte de informação é o local onde o bibliotecário adquire uma informação útil para o desenvolvimento de sua pesquisa. Essas fontes podem ser representadas por empresas, instituições, pessoas, bases de dados, serviços de informações, obras de referência, podendo estar em meios físicos ou virtuais. Geralmente sobre o referente assunto, nota-se que os sistemas de informação proporcionam aos Bibliotecários e usuários informações precisas quando elaboradas estratégias de busca adequadas.

O Bibliotecário precisa conhecer as três acepções em relação ao Direito com sentidos diferentes, como exemplo: no sentido filosófico o Direito está nos costumes de cada povo, na acepção formal as fontes do Direito lidam com o aspecto da validade, e tecnicamente são autorizadas para julgar a conduta da sociedade. No Direito existem as fontes formais, que são os meios que se manifestam o Direito, no caso a legislação, jurisprudência, doutrina e outros; e as fontes históricas, aquelas que servem de base ao nosso Direito, ou seja, o Direito Romano, Direito Canônico, Direito Americano, Direito Francês e Direito Alemão (SCHNEIDER apud BARROS, 2004 p. 203).

A fonte considerada principal no Direito é a lei que se entende como “norma geral e escrita, coercitiva, que obedece a um rito peculiar de elaboração, proveniente do processo legislativo pela entidade competente” (BARROS, 2004 p.203). A legislação entende-se pela união das leis, outro conceito apontado por Abreu; Sandoval (apud BARROS, 2004 p.203) que “a legislação é o conjunto de diplomas legais ou disposições emanadas de autoridades em seus diversos níveis de atuação.”

As fontes secundárias existentes no Direito referem-se à Jurisprudência, a Doutrina, aos costumes, a analogia, e aos princípios gerais do Direito. Em relação à jurisprudência pode-se dizer que consiste no conjunto de decisões dos juízes e tribunais sobre uma tese jurídica. Já a Doutrina se enquadra na interpretação de autores, juristas e escritores a cerca de uma norma ou decisão jurídica.

As principais fontes de informação são:

- as bases de dados, a internet, sites jurídicos;
- instituições públicas como o Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Militar;
- órgãos essenciais à Justiça que são: o Ministério Público, Advocacia Geral da União, Advocacia, Defensoria Pública;
- livrarias e Editoras;
- cartórios;
- escritórios de Advocacia;
- grupos de Documentação Jurídica, Infolegis e o Grupo de Profissionais em Informação e Documentação Jurídica do Rio de Janeiro. Com base nas idéias apresentadas, pode-se verificar que para obter uma informação certa e exata dependemos da utilização correta das fontes de informações, que o bibliotecário irá dispor no local em que tiver inserido (BARROS, 2004 p.209-223).

Há disposição dos serviços de fontes de informação em vários locais, mas se faz necessário a presença de um profissional para que se obtenha uma informação mais precisa e de forma rápida, ou seja, aconteça a recuperação de dados precisos para seus usuários num tempo hábil. O Bibliotecário Jurídico deve desempenhar seu papel de transmissor da informação deve dispor do conhecimento em relação às fontes principais de informação e atingir os objetivos das atividades biblioteconômicas, solucionando o problema de pesquisa dos problemas.

4 CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO

4.1 CLASSIFICAÇÃO DECIMAL DO DIREITO (CDDir)

Passos (2009, p.1), informa que “a idéia de uma classificação para o Direito já havia sido concebida pela ciência romana e surgiu da necessidade de se estabelecer uma forma de distinguir os seus vários ramos”. Neste contexto, compreende-se que há a necessidade de haver uma definição de onde se situa determinada matéria jurídica.

Outro conceito abordado por Montoro (apud PASSOS, 2009 p.1) destaca que classificação é “a tradicional divisão do Direito em público e privado. Contudo há o esclarecimento de que essa divisão teve origem no Direito Romano e sua metodologia tem caráter didático (DINIZ apud PASSOS, 2009 p.1). O estudo mostra que existem algumas divisões e subdivisões no Direito, como exemplo, o Direito Público se subdivide em: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, etc. E o Direito Privado subdivide-se em comum e especial (PASSOS, 2009 p.1).

A Classificação Decimal do Direito (CDDir) nada mais é que a ampliação da área reservada às ciências jurídicas na classe 340 da Classificação Decimal de Dewey (CDD), com o objetivo de detalhar os assuntos contidos nesta área e tornar eficiente a recuperação da informação. No caso, viu-se que a Biblioteconomia procurou acompanhar a doutrina jurídica para dividir os vários ramos do Direito, devido a isso surgiu a CDDir, criada pela Bacharel em Ciências Jurídicas e Bibliotecária Dóris de Queiroz Carvalho e se aplica a toda documentação jurídica. A utilização da CDDir foi tão intensa que passou a ser conhecida como a classificação da Dóris e de acordo com a subchefia para assuntos jurídicos da Casa Civil da Presidência da República a autora trabalhou na atualização da obra. A primeira edição da referida obra ocorreu em 1948, à segunda em 1953 e no ano de 1977 a terceira obra foi publicada pela Divisão de Documentação do Ministério da Fazenda. Em 2002 foi lançada a quarta edição, que é utilizada atualmente e pode ser acessada e vista no site da Presidência da República (PASSOS, 2009 p.2). Observa-se que essa alteração foi vantajosa para o profissional da informação e mostra que um sistema de classificação precisa ser flexível e se ajustar a unidade de informação em que serve. A CDDir foi desenvolvida a partir de 1948, na Biblioteca do Ministério da Fazenda com o objetivo de propiciar um sistema de classificação adaptado a realidade do Direito brasileiro. Caracteriza-se como instrumento de representação e organização da informação da área jurídica registrado em sistemas de recuperação.

Andretta (2004 p.109-110) afirma que a CDDir foi desenvolvida “ com o objetivo de propiciar um sistema de classificação adaptado a realidade do Direito Brasileiro”. O sistema foi criado com a finalidade de ser usado como ferramenta que possa representar e recuperar informações específicas da área tratada. A autora aponta que essa atividade biblioteconômica trás uma facilidade no momento de localizar e identificar um item documentário. Ainda mostra que a CDDir não deve ser apenas considerada como instrumento para atribuir uma notação de um documento e sim como uma linguagem controlada. Portanto, assim como outros tipos de linguagem documentaria (sistemas de classificação, tesouros, terminologias, listas de cabeçalhos de assuntos) utilizadas no âmbito biblioteconômico, tem a finalidade de estabelecer uma comunicação entre os registros do conhecimento humano armazenados em uma unidade de informação e os usuários da mesma.

A CDDir deve ser vista dentro da Biblioteconomia como uma linguagem específica de uma área adotada para atividades de classificação, indexação em unidades de informação e surgiu da necessidade da organização do acervo jurídico da Biblioteca do Ministério da Fazenda. Foram analisados vários sistemas de classificação e o escolhido foi a Classificação Decimal de Dewey, pelo qual deveria ser feita toda a classificação do acervo com exceção da área do Direito, pois para essa área era insuficiente e inadequado. Diante dessa teoria vimos que os sistemas de classificação precisam ser maleáveis e flexíveis, buscando se aliar a realidade da unidade de informação.

4.2 LINGUAGEM DOCUMENTÁRIA

No estudo, verificou-se que há vários tipos de linguagens a serem vistas, como a linguagem legislativa, judiciária, contratual, doutrinária, cartorária ou notarial. Essas linguagens podem ser entendidas como as funções ou aplicações da linguagem jurídica. Alguns estudos mostram a proximidade dessa linguagem com a linguagem verbal (natural), mas percebe-se também a dificuldade no entendimento daqueles que não possuem conhecimento da terminologia jurídica, pois os documentos são redigidos em contextos especializados.

Silva (2010, p.44), comenta

Sabemos que a leitura profissional exige objetividade e seleção para que diante do volume de textos a serem tratados, o profissional possa metodologicamente, conduzir-se pela identificação das partes relevantes de cada documento e assim obter representações satisfatórias dos conteúdos informacionais.

A política de indexação na área do Direito deve ser bem formulada e definida, pois num sistema de recuperação da informação jurídica, desenvolve-se a política de indexação,

considerando o perfil do usuário da Unidade de Informação em que se trabalha. O estudo da Biblioteconomia mostra que a indexação se define pela representação temática de documentos e todo assunto passa para uma linguagem documentária ou vocabulário controlado (PEREIRA, 2004 p.153-161). Para que a linguagem documentária cumpra com a tarefa de traduzir as perguntas dos usuários é necessário que ela esteja alicerçada na terminologia da área, para a qual foi construída e tenha a capacidade de oferecer significados necessários à utilização de seus termos. Na indexação, as linguagens documentárias servem de base para o profissional da informação que controla os conceitos selecionados para a representação do documento. (SILVA, 2010 p.44-45). Tálamo (apud SILVA, 2010 p.44) afirma que

as linguagens documentárias são tradicionalmente consideradas instrumentos de controle terminológico que atuam em dois níveis : a) na representação da informação obtida pela análise e síntese de textos; b) na formulação de equações de busca da informação.

Descobriu-se que os tesouros e os vocabulários controlados, juntamente com os sistemas de classificação simbolizam as linguagens documentárias mais conhecidas. No campo jurídico, a Classificação Decimal Universal e a Classificação Decimal do Direito são as mais comuns a serem utilizadas. O vocabulário do Superior Tribunal de Justiça é composto por descritores, não descritores e modificadores e possuem relações de hierarquia, equivalência, associativa e uma das quais eles dominam a relação polierarquia, pois admite que um termo específico se relacione com mais de um termo genérico (SILVA, 2010 p.47-48).

A indexação representa a recuperação adequada aos usuários do campo jurídico, o Bibliotecário precisa diagnosticar parâmetros que o oriente na leitura de documentos, como a jurisprudência, doutrina e legislação. Como há uma grande quantidade de dessa documentação considera-se que a atividade biblioteconômica seja intensa e assim basta que o profissional da informação atente-se para as particularidades de cada documento.

Silva ainda menciona que na leitura dos documentos jurídicos, devem

ser seguidos os procedimentos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Norma nº12676, a qual especifica três fases ou estágios para a indexação:

- exame do documento e estabelecimento do assunto de seu conteúdo;
- identificação dos conceitos presentes no assunto;
- tradução desses conceitos nos termos de uma linguagem de indexação.

As dificuldades referentes à indexação dos documentos legais podem ser combatidas com estudos e pesquisas, análise dos documentos, definição e compreensão da linguagem e terminologia da área (SILVA, 2010 p.18-19).

5 RECUPERAÇÃO DA INFORMAÇÃO

A principal fonte de referência para os Bibliotecários há algumas décadas foi livro Documentação Jurídica, publicado em 1979 pela autora Cecília Atienza, antes da Constituição de 1988. Com o passar dos anos e depois da Constituição o livro se tornou desatualizado, mas continua a ser utilizado para informar aspectos sobre indexação, classificação e recuperação da informação. Para a autora, documento jurídico é “o processo de colecionar e classificar os registros de todos os tipos de atividades intelectuais tornando-os imediatamente acessíveis” (ATIENZA, apud PEREIRA, 2004 p.154).

A grande abundância de informação jurídica causa transtornos se não houver uma organização, com isso, PASSOS (2009, p.103) alerta que “toda essa massa documental de informação jurídica seria apenas o caos documental jurídico se não existissem mecanismos para controlar e recuperar a informação contida nos documentos”. A informática representou uma grande aliada na organização e recuperação da informação jurídica. Há algumas décadas, o profissional do Direito contava com poucos recursos para identificar, por exemplo, que leis estavam em vigor e quais teriam sido revogadas. Os métodos tradicionais foram se tornando insuficientes para a demanda atual destes profissionais. O fácil acesso, atualmente, a instrumentos especializados facilita a pesquisa jurídica para a coleta de dados, investigação ou para a orientação de alguns assuntos do Direito.

Na pesquisa vimos alguns instrumentos de controle de informação jurídica para a facilitação da recuperação de dados. Se tratando da informação analítica, normativa ou interpretativa poderá ser apresentados em catálogos de livros, em fichas listagens ou automatizados, catálogos de teses, catálogos de legislação, de jurisprudência, de bibliografia, coletâneas de legislação e de jurisprudência ou base de dados que permitem o armazenamento e a recuperação automática da informação. O importante para o Bibliotecário não é memorizar os centenas de documentos e sites jurídicos existentes na Internet, mas conhecer sua localização e ter domínio na hora de recuperá-los. No sistema de busca da informação viu-se que há um grande número de informações soltas no meio eletrônico e isso pode atrapalhar o usuário em suas pesquisas, por isso, sente-se a necessidade de um profissional capacitado para filtrar a informação.

Verifica-se também algumas dificuldades citadas por Passos (2009, p.104-105) sobre a pesquisa jurídica e cada qual tem sua peculiaridade. Citam-se abaixo algumas dificuldades encontradas:

--sobre a legislação de um determinado assunto vemos que o ideal é localizar um órgão que seja responsável pelo assunto e pesquisar em seu site ou procurar um profissional em ciência da informação e solicitar sua cooperação;

--em relação a normas de hierarquia inferior a dificuldade está no número restrito de fontes para recuperação da norma;

--sobre a legislação estadual e municipal destaca-se que não são todos os estados e municípios que controlam suas normas, não mantém catálogos ou base de dados de informação;

-- casos de deficiência na base de dados, devido à falha na indexação, geralmente das bases de informação jurídica normativas;

--pesquisas de jurisprudência precisam ser delimitadas para delimitar os termos de pesquisa;

--problemas de legislação brasileira, pois em algumas emendas estão unidos assuntos diferentes e para causas diferentes;

--identificar as revogações que determinada lei sofreu, ou seja, não é tão simples, pois é preciso identificar também todas as alterações sofridas pelas normas que alteram a norma pesquisada.

Seguindo a mesma linha de análise, percebe-se que alguns Bibliotecários se ofuscam com as vantagens da tecnologia e a rapidez dos meios eletrônicos e com isso podem perder tempo a procura de uma informação que poderia ser obtida facilmente no meio físico, ou seja, na leitura de dicionários, enciclopédias, entre outros materiais. De acordo com as dificuldades apontadas reforça-se a idéia de que o Bibliotecário atuante no campo jurídico precisa ter noção e ciência dos fatos antes mesmo de executar qualquer busca e estar a par das dificuldades já encontradas.

Em relação à recuperação de dados, conclui-se que o profissional da informação precisa conhecer o tipo de informação jurídica que está pesquisando. Também é necessário saber discernir sobre quais fontes deverá escolher, estando atento para as novas fontes, possibilidades e se especializando em sites e mecanismos de busca.

CONCLUSÃO

Nesta pesquisa, se forneceu indicações sobre as necessidades informacionais para os Bibliotecários iniciantes na área jurídica, bem como aspectos em relação aos sistemas de classificação da área. Foram abordadas também algumas ferramentas específicas, tais como, a

terminologia e documentação. O trabalho reconheceu problemas iniciais nos processos de busca e de forma geral apresentou itens com alguns assuntos relacionados para um melhor entendimento ao profissional da informação que está inserido no meio jurídico.

Portanto, conclui-se que o profissional da informação que pretende atuar no campo jurídico deve dominar os conhecimentos em relação à leitura e terminologia da comunidade jurídica, além de saber manusear a documentação e utilizar de forma correta a busca pelas principais fontes de informações. Este trabalho concluiu seu objetivo de apresentar e indicar meios para o conhecimento das características básicas do Bibliotecário Jurídico e dos principais elementos que são utilizados na sua trajetória diária. Espera-se que esta investigação incentive novas pesquisas e assim continue o processo de produção científica sobre o Bibliotecário Jurídico. Os autores citados possibilitaram a construção das idéias apresentadas no artigo e auxiliaram com contribuições teóricas para a execução do trabalho.

BASIC KNOWLEDGE ABOUT THE LIBRARIAN LEGAL: TOOLS AND INFORMATION SOURCES

ABSTRACT

This paper aims to present sources of information and tools necessary for professional librarian who works in the legal area. The study was conducted through survey, and thus were analyzed publications in books of authors with expertise in the area. We selected texts published from 2000 to 2010. This research will address basic aspects of law librarians, their training, the concept of legal documents, information and legal sources, reading and terminology areas, classification systems and information retrieval. These issues are some of the topics that are considered of major importance in this work. The article will show in a synthesized and clear form the importance of each item in question, for the Librarian play its role in the legal field satisfactorily.

Keywords: Library. Legal Librarian. Sources of legal information.

REFERÊNCIAS

AMERICAN ASSOCIATION OF LAW LIBRARIES. **As competências do bibliotecário jurídico**. Trad. por Edilenice Passos, rev. por Isabel Taveira. 2002. Disponível em : <http://www.infolegis.com.br/competências.htm>. Acesso em : 28 mar. 2010.

ANDRETTA, C. A. Legislação como assunto: uma proposta de extensão para a Classificação Decimal de Direito. In: PASSOS, Edilenice (org.) **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004.

BARROS, L. Fontes de informação jurídica. In: PASSOS, Edilenice (org.) **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004.

NASCIMENTO, L. M. B. Documento jurídico digital: a ótica da diplomática. In: PASSOS, Edilenice (org) **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004.

PASSOS, E.; BARROS, L.V. **Fontes de informação para pesquisas em Direito**. Brasília: Briquet de Lemos, 2009.

-----. **Bibliotecário Jurídico: seu perfil, seu papel**. Apresentado no 3ª Seminário de Informação e Documentação Jurídica, Rio de Janeiro, 2001. Disponível em:
<<http://www.infolegis.com.br/perfilbibjuridico.htm>>. Acesso em: 28 mar . 2010.

PEREIRA, A. A. de C. Representação documentária da informação legislativa. In: PASSOS, Edilenice (org) **Informação jurídica: teoria e prática**. Brasília: Thesaurus, 2004.

SILVA, A. C. **Fontes de informação jurídica: conceitos e técnicas de leitura para o profissional da informação**. Rio de Janeiro: Interciência, 2010.

SILVA, F. C. C. **Bibliotecários especialistas: guia de especialidades e recursos informacionais**. Brasília: Thesaurus, 2005.

OBRAS CONSULTADAS

ALONSO, C. A. A. A informação jurídica face às comunidades da área do direito e a dos fornecedores da informação jurídica. In: **CIBERÉTICA: Simpósio Internacional de Propriedade Intelectual, Informação e Ética**, 1., 1998, Florianópolis. *Anais...*Florianópolis, 1998. Disponível em:<
<http://www.ciberetica.iaccess.com.br/portugues/main.htm>>. Acesso em: 4 abr. 2010.

BAPTISTA, S. G. et al. O perfil do bibliotecário que atua na área jurídica: relato de pesquisa. Disponível em :<
[Revista Ibero-americana de Ciência da Informação](#)> (RICI), v.1 n.2, p. 151-174, jul./dez. 2008. Acesso em 29 mar. 2010.

BEFFA, M. L.; MORAES, M. I. de; NAPOLEONE, L. M. O IUSDATA - banco de dados de artigos de periódicos do Serviço de bibliotecas e documentação da faculdade de Direito da USP. In: **SEMINÁRIO NACIONAL DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA, 2007**, Brasília. *Anais...*Belo Horizonte: Fórum, 2008. 1 CD-ROM.

CAMPOS, C. M.; CAMPELLO, B. S. **Fontes de informação especializada: características e utilização**. Belo Horizonte: UFMG; PROED, 1998.

GUIMARÃES, J, A. C. Formas da informação jurídica: uma contribuição para sua abordagem temática. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v.26, n. ½ , p. 41-54, jan./jun., 1993.

LIMA, J. A. de O. **Modelo genérico de relacionamento na organização da informação jurídica e legislativa**. Brasília, 2008. Tese (doutorado). Universidade de Brasília, Departamento de Ciência da Informação e Documentação, 2008.

LOUREIRO, R. C. C. **A especialidade do bibliotecário jurídico**: bases para uma interação com o usuário operador do direito. [S.l.], 2005. Disponível em: <<http://www.infolegis.com.br/loureiro-especialidade.htm>> Acesso em: 27 mar 2010.

MACHADO, M. T. F. Relacionamento biblioteca/usuário: fator relevante no processo de disseminação da informação jurídica. In: **CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO**, 19, Porto Alegre, *Anais*, Porto Alegre: PUCRS, 1CD, 2000.

MARTINEZ, M. L. C.; GUIMARÃES, J.A.C. Organização temática da doutrina jurídica: elementos metodológicos para uma proposta de extensão da classificação decimal do direito. **Informação & Sociedade**, João Pessoa, v. 18, n. 1, p. 67-77, jan./ abr., 2008.

MARTINHO, A. M. O bibliotecário jurídico: identidade e competências profissionais. In: **ENCONTRO NACIONAL DE BIBLIOTECAS JURÍDICAS**, 1., 2004. *Anais...*Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2006.

ORENGO, C. M.; SELL, M. A.; OSHIRA, M. L. B. A informação jurídica e seus usuários: Biblioteca da Procuradoria da República no estado de Santa Catarina. In: **ENCONTRO NACIONAL DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**, 5, 1996, Porto Alegre. *Anais eletrônicos...*Disponível em: <<http://www.ufrgs.biblioteca/arb>>. Acesso em : 02 set. 2010.

-----. O controle da informação jurídica no Brasil: a contribuição do Senado Federal. **Ciência da Informação**, Brasília, v.23, n. 3, p. 363-368, set./dez. 1994.

-----Bibliotecário Jurídico: mapeamento de sua produção bibliográfica. In: PASSOS, Edilenice (org.) **Informação jurídica**: teoria e prática. Brasília: Thesaurus, 2004.

ROVER, A. J. **Aspectos jurídicos do documento e processo digital** .Disponível em: <http://www.cjf.gov.br/Pages/Sem/eventos/forum_arquivos/textos/Aires.doc>. Acesso em: 16 ago 2010.

ROZNOVSCHI, M. Notas sobre a Biblioteconomia jurídica em países em desenvolvimento: Índia, Polônia e Latvia. In: PASSOS, Edilenice (org.) **Informação jurídica**: teoria e prática. Brasília: Thesaurus, 2004.

SILVA, C. M. Técnica legislativa. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, v.165, n. 635/636, p.397-399, maio/jun. 1956.

ZOCCOLI, D. **Documentos eletrônicos (stricto sensu) e a sua validade jurídica**. Monografia (trabalho de conclusão de curso)- Faculdade de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1999. Disponível em: <[http:// infojur.ccj.ufsc.br/arquivos/](http://infojur.ccj.ufsc.br/arquivos/)>. Acesso em: 16 ago. 2010.